COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 8.10.2021
COM(2021) 955 final

2021/0326 (BUD)

PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 6 AO ORÇAMENTO GERAL DE 2021

Doses adicionais de vacinas para os países de rendimento baixo e médio-baixo, reforço do MPCU e outros ajustamentos das despesas e receitas

Tendo em conta:

– o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, conjugado com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

– a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia[1], que entrou em vigor em 1 de junho de 2021 (ORD 2020),

– o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (…)[2], nomeadamente o artigo 44.º,

– o orçamento geral da União Europeia do exercício de 2021, adotado em 18 de dezembro de 2020[3],

– –o orçamento retificativo n.º 1/2021[4], adotado em 18 de maio de 2021,

– –o orçamento retificativo n.º 2/2021[5], adotado em 6 de julho de 2021,

– –o orçamento retificativo n.º 3/2021[6], adotado em 15 de setembro de 2021,

– –o projeto de orçamento retificativo n.º 4/2021[7], adotado em 2 de julho de 2021,

– –o projeto de orçamento retificativo n.º 5/2021[8], adotado em 9 de julho de 2021,

A Comissão Europeia vem apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho o projeto de orçamento retificativo n.º 6/2021 do orçamento de 2021.

ALTERAÇÕES DO MAPA DE RECEITAS POR SECÇÃO

As alterações do mapa geral de receitas e da secção III estão disponíveis no Eur-Lex (https://eur-lex.europa.eu/budget/www/index-pt.htm).

1 Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom (JO L 424 de 15.12.2020).

2 Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012, JO L 193 de 30.7.2018.

3 JO L 93 de 17.3.2021.

4 JO L 266 de 26.7.2021.

5 JO L 322 de 13.9.2021.

6 JO L XXX de XX.X.2021.

7 COM(2021) 444 final.

8 COM(2021) 460 final.

Índice

1. INTRODUÇÃO 3
2. VACINAS CONTRA A COVID-19 A NÍVEL MUNDIAL 4
3. REFORÇO DO MECANISMO DE PROTEÇÃO CIVIL DA UNIÃO (MPCU/RESCEU) 4
4. ACORDOS DE PARCERIA NO DOMÍNIO DA PESCA SUSTENTÁVEL (APPS) 6
5. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 14.º E 26.º DO RDC E IMPACTO NA ESTRUTURA DA NOMENCLATURA 6
6. ATUALIZAÇÃO DO LADO DAS RECEITAS DO ORÇAMENTO DE MODO A INCLUIR A PREVISÃO ATUALIZADA DO RECURSO PRÓPRIO BASEADO NOS RESÍDUOS DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO NÃO RECICLADOS 7
7. ADAPTAÇÃO DAS OBSERVAÇÕES AO ORÇAMENTO RELATIVAS AO FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO 11
8. FINANCIAMENTO 11
9. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP 12

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 6 para o exercício de 2021 consiste em prever dotações suplementares para acelerar a vacinação global, cobrir as ativações no âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da União e as despesas decorrentes dos acordos de pesca externos, bem como alguns ajustamentos das despesas e receitas.

Abrange, em especial, os seguintes elementos:

- Reforço do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional — Europa Global[9], no montante de 450 milhões de EUR em dotações de autorização e de pagamento, no contexto da resposta mundial em matéria de saúde à COVID-19, a fim de doar 200 milhões de doses de vacina contra a COVID-19 a países de rendimento baixo e médio-baixo até meados do próximo ano;
- Reforço do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia (MPCU/rescEU)[10] no montante de 57,8 milhões de EUR em dotações de autorização para disponibilizar financiamento adicional para cobrir novas emergências, incluindo voos de repatriamento do Afeganistão, a resposta no Haiti na sequência do recente terramoto e operações pendentes, incluindo incêndios florestais cujos custos excedem as disponibilidades existentes até ao final do ano;
- Aumento do nível de dotações de autorização na rubrica orçamental Acordos de Parceria no domínio da Pesca Sustentável (APPS) no montante de 3,5 milhões de EUR, tendo em conta as necessidades orçamentais atualizadas na sequência da conclusão das negociações sobre os novos protocolos com as Ilhas Cook e a Mauritânia;
- Ajustamento da nomenclatura orçamental na sequência de pedidos específicos dos Estados-Membros de transferência de recursos nos termos do artigo 26.º do Regulamento Disposições Comuns (RDC)[11];
- Atualização do lado das receitas do orçamento, a fim de ter em conta as estimativas revistas dos recursos próprios com base nos resíduos de embalagens de plástico não recicladas.

Globalmente, o impacto líquido deste POR nas despesas corresponde a um aumento de 473,5 milhões de EUR nas dotações de autorização. Não são solicitadas dotações de pagamento adicionais.

---

9 Regulamento (UE) 2021/947 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de junho de 2021, que cria o Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional — Europa Global, e que altera e revoga a Decisão n.º 466/2014/UE e revoga o Regulamento (UE) 2017/1601 e o Regulamento (CE, Euratom) n.º 480/2009 do Conselho, JO L 209 de 14.6.2021, p. 1.

10 Regulamento (UE) 2021/836 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que altera que altera a Decisão n.º 1313/2013/UE relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia, JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.

11 Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (JO L 231 de 30.6.2021, p. 159).

2. VACINAS CONTRA A COVID-19 A NÍVEL MUNDIAL

Dado que menos de 1 % das doses de vacinas contra a COVID-19, a nível mundial, foram administradas em países de rendimento baixo e médio-baixo, existe uma necessidade clara e premente de acelerar a vacinação global. A UE já se comprometeu a partilhar 250 milhões de doses. A fim de fornecer um montante adicional de 200 milhões de doses aos países de rendimento baixo e médio-baixo, será necessário mobilizar 1,3 mil milhões de EUR. Propõe-se que tal seja financiado, nomeadamente, através dos montantes remanescentes do Instrumento de Apoio de Emergência e de uma transferência da reserva do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional — Europa Global (IVCDCI-EG). A fim de complementar estas duas contribuições e atingir os 1,3 mil milhões de EUR, e tendo em conta que não existe qualquer margem na rubrica 6 e não foram identificadas outras possibilidades de reafetação, a Comissão propõe a mobilização de 450 milhões de EUR em dotações de autorização e de pagamento a partir do Instrumento de Flexibilidade[12]. Tal permitirá uma ação imediata para disponibilizar mais 200 milhões de doses de vacina no primeiro semestre de 2022.

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Secção III – Comissão			
14 02 02 40	Pessoas – Desafios mundiais	450 000 000	450 000 000
Total		**450 000 000**	**450 000 000**

As dotações de pagamento podem ser compensadas por uma redução correspondente dos «Tipos de intervenções no domínio do desenvolvimento rural — programas de 2014-2022» no âmbito do FEADER. Esta redução é justificada pelos pagamentos de montantes fixos do FEADER relativos à COVID-19 feitos aos agricultores e às PME do setor alimentar abaixo do limiar máximo de 2 % das dotações do FEADER para a maioria dos programas que o solicitaram. Além disso, a adoção tardia da prorrogação dos programas de desenvolvimento rural no quadro do Regulamento de Transição da PAC resultou em pagamentos inferiores relativamente à dotação do FEADER de 2021. Com base nas declarações de despesa recebidas até à data e numa análise das previsões mais recentes dos Estados-Membros apresentadas até ao final de agosto de 2021, o excedente identificado ascende a 617 milhões de EUR. A parte deste excedente que não está incluída no presente POR (167 milhões de EUR) está incluída na «transferência global» (DEC 20/2021).

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Secção III – Comissão			
08 03 01 02	Tipos de intervenções no domínio do desenvolvimento rural – Programas de 2014-2022	0	-450 000 000
Total		**0**	**-450 000 000**

3. REFORÇO DO MECANISMO DE PROTEÇÃO CIVIL DA UNIÃO (MPCU/RESCEU)

Após outro semestre com um número excecional de pedidos de assistência ao abrigo do MPCU devido à COVID-19, incluindo uma das maiores operações da história do MPCU em benefício

[12] Artigo 12º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027, JO L 433I de 22.12.2020, p. 11.

da Índia e do Nepal, o MPCU/rescEU foi ativado durante o verão para a evacuação do Afeganistão, operações no Haiti na sequência do recente terramoto e combate aos incêndios florestais e às consequências das cheias na Europa. Além disso, estão previstas ativações antes do final do ano após a estação dos ciclones tropicais na região latino-americana e no Pacífico. Em 2021, o número de pedidos de assistência dirigidos ao MPCU deverá ultrapassar o nível excecional de 2020 (102 pedidos nesse ano). No total, em 29 de setembro de 2021 tinham sido apresentados ao MPCU 91 pedidos de assistência. Globalmente, para assegurar uma resposta adequada no âmbito do MPCU serão necessárias dotações de autorização adicionais que se estimam em 57,8 milhões de EUR. O atual nível de dotações de pagamento disponíveis é suficiente para satisfazer as obrigações de pagamento até ao final do ano.

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Secção III – Comissão			
06 05 01	Mecanismo de Proteção Civil da União (rescEU)	57 811 000	0
Total		**57 811 000**	**0**

Uma vez que foram identificadas duas fontes de reafetação no atual orçamento, propõe-se financiar 37,8 milhões de EUR da necessidade adicional através de uma reafetação de, respetivamente, 20 milhões de EUR em dotações de autorização provenientes do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) e 17,8 milhões de EUR em dotações de autorização provenientes da contribuição da União para a Agência Europeia de Medicamentos (EMA).

O ECDC foi reforçado no orçamento retificativo n.º 1/2021 para três atividades específicas relacionadas com a resposta à COVID-19, no montante total de 106 milhões de EUR em dotações de autorização e de pagamento em 2021:

- sequenciação total do genoma externalizada, relativamente à qual são agora devolvidos pela Agência 12 milhões de EUR, devido a uma taxa de sequenciação mais baixa;
- apoio a infraestruturas nacionais, relativamente ao qual são devolvidos 6 milhões de EUR em resultado de um menor interesse por parte dos Estados-Membros e dos países do EEE;
- e apoio ao reforço das capacidades transfronteiras, relativamente ao qual foram devolvidos 2 milhões de EUR em resultado dos contratos públicos em curso.

O ECDC conseguiu executar 86 milhões de EUR em autorizações e pagamentos e registou um excedente de 20 milhões de EUR em 2021. Os pagamentos correspondentes são disponibilizados na transferência global. Continuará a ser necessário um montante de 10 milhões de EUR, que será proposto para ser novamente disponibilizado em 2022.

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Secção III – Comissão			
06 10 01	Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças	-20 000 000	0
Total		**-20 000 000**	**0**

A EMA identificou um excedente de 17,8 milhões de EUR em dotações de autorização e de pagamento. Tal resulta da evolução das tecnologias da informação e dos investimentos relacionados com o novo mandato da EMA. A agência iniciou as suas atividades e tem progredido bem nas especificações pormenorizadas para os desenvolvimentos informáticos

relacionados com as novas tarefas, mas não estará em condições de proceder a todas as autorizações orçamentais já em 2021. O montante de 17,8 milhões de euros será proposto para ser novamente disponibilizado em 2022-2023.

Os pagamentos correspondentes são disponibilizados na transferência global.

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Secção III – Comissão			
06 10 03 01	Contribuição da União para a Agência Europeia de Medicamentos	-17 811 000	0
Total		**-17 811 000**	**0**

Tendo em conta as reafetações acima descritas, existe uma necessidade adicional de financiamento, em 2021, de 20 milhões de EUR. Dada a ausência de uma margem na sub-rubrica 2b, propõe-se a mobilização do Instrumento de Flexibilidade para este reforço.

4. ACORDOS DE PARCERIA NO DOMÍNIO DA PESCA SUSTENTÁVEL (APPS)

A Comissão reviu as necessidades orçamentais globais para 2021, tendo em conta:

- a conclusão das negociações com as Ilhas Cook e com a Mauritânia relativamente aos Acordos de Parceria no domínio da Pesca Sustentável (APPS),
- devendo os acordos e protocolos correspondentes entrar em vigor a título provisório em meados de novembro de 2021;
- o atraso na assinatura de alguns protocolos (Quiribáti, Madagáscar, Libéria, todos adiados para 2022-2023); e ainda
- as economias obtidas com os acordos com a Gronelândia e o Gabão, que foram assinados com uma comissão anual inferior à inicialmente prevista.

O impacto combinado destas circunstâncias traduz-se numa necessidade adicional de cerca de 3,5 milhões de EUR em dotações de autorização, que se propõe retirar da margem da rubrica 3.

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Secção III – Comissão			
08 05 01	Criação de um quadro de governo para as atividades de pesca exercidas por navios de pesca da União em águas de países terceiros	3 487 290	0
Total		**3 487 290**	**0**

Tendo em conta que a decisão do Conselho relativa a ambos os acordos será adotada em outubro e estará em vigor no momento da adoção do presente POR, propõe-se que as dotações sejam inscritas diretamente na rubrica operacional principal.

5. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 14.º E 26.º DO RDC E IMPACTO NA ESTRUTURA DA NOMENCLATURA

O artigo 26.º do RDC para o período de 2021-27 prevê que os Estados-Membros podem solicitar, no acordo de parceria ou num pedido de alteração de um programa, a transferência de até 5 % da dotação nacional inicial de cada Fundo para qualquer outro instrumento em regime de gestão direta ou indireta, ou fundos em regime de gestão partilhada. Está prevista uma

possibilidade semelhante no artigo 14.º em relação às transferências no Acordo de Parceria de até 2 % da dotação inicial do FEDER, do FSE+, do FC e do FEAMPA para o InvestEU.

O exercício de programação está em curso e vários Estados-Membros já solicitaram ou manifestaram a sua intenção de utilizar o disposto nos artigos 14.º e 26.º e proceder a essas transferências de recursos. A fim de satisfazer estes pedidos e respeitar os limites máximos do QFP, e em consonância com a abordagem adotada para as transferências do FEDER e do FSE+ para o FTJ, bem como do FC para o Mecanismo Interligar a Europa, a Comissão propõe a criação de 18 novas rubricas orçamentais no âmbito dos programas pertinentes (sem dotações), do seguinte modo:

EUR

Rubrica orçamental	**Designação**	**Dotações de autorização**	**Dotações de pagamento**
Secção III – Comissão			
05 02 06	Fundo InvestEU — Contribuição do FEDER	p.m.	p.m.
05 02 07	Instrumento de Gestão das Fronteiras e Vistos (IGFV) — Contribuição do FEDER	p.m.	p.m.
05 02 08	FEAMPA — Contribuição do FEDER	p.m.	p.m.
05 02 09	Horizonte Europa — Contribuição do FEDER	p.m.	p.m.
05 02 10	Europa Digital — Contribuição do FEDER	p.m.	p.m.
05 03 04	Fundo InvestEU — Contribuição do FC	p.m.	p.m.
05 03 05	Instrumento de Gestão das Fronteiras e Vistos (IGFV) — Contribuição do FC	p.m.	p.m.
05 03 06	FEAMPA — Contribuição do FC	p.m.	p.m.
05 03 07	Horizonte Europa — Contribuição do FC	p.m.	p.m.
05 03 08	Europa Digital — Contribuição do FC	p.m.	p.m.
07 02 08	Fundo InvestEU — Contribuição do FSE+	p.m.	p.m.
07 02 09	Instrumento de Gestão das Fronteiras e Vistos (IGFV) — Contribuição do FSE+	p.m.	p.m.
07 02 10	FEAMPA — Contribuição do FSE+	p.m.	p.m.
07 02 11	Horizonte Europa — Contribuição do FSE+	p.m.	p.m.
07 02 12	Europa Digital — Contribuição do FSE+	p.m.	p.m.
07 02 13	Erasmus+ — Contribuição do FSE+	p.m.	p.m.
08 04 04	Fundo InvestEU — Contribuição do FEAMPA	p.m.	p.m.
08 04 05	Instrumento de Gestão das Fronteiras e Vistos (IGFV) — Contribuição do FEAMPA	p.m.	p.m.
Total		**0**	**0**

As dotações serão transferidas para estas rubricas após a adoção dos acordos de parceria.

As correspondentes observações ao orçamento constam do anexo orçamental.

6. ATUALIZAÇÃO DO LADO DAS RECEITAS DO ORÇAMENTO DE MODO A INCLUIR A PREVISÃO ATUALIZADA DO RECURSO PRÓPRIO BASEADO NOS RESÍDUOS DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO NÃO RECICLADOS

A DRP 2020 foi ratificada por todos os Estados-Membros em 31 de maio de 2021 e, consequentemente, entrou em vigor em 1 de junho de 2021. A ORD 2020 consagrou um novo recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados. A Comissão propôs que se aplicasse o impacto da DRP 2020 no POR 4.

Os resíduos de embalagens de plástico não reciclados são calculados como sendo a diferença entre os resíduos de embalagens de plástico e a respetiva quantidade reciclada. A previsão dos resíduos de embalagens de plástico utilizada pela Comissão baseia-se no seguinte método: Aplicam-se, aos dados mais recentes relativos aos resíduos de embalagens de plástico, as taxas

de crescimento anual do RNPC a preços constantes para 2017/2018-2021, de acordo com as previsões económicas da Comissão mais recentes disponíveis.

Pressupõe-se que as taxas de reciclagem dos Estados-Membros seguem uma trajetória linear de convergência entre a taxa de reciclagem com base nos últimos dados disponíveis (2017/2018) e o objetivo de reciclagem da UE de 50 %, a atingir até 2025. O aumento das taxas de reciclagem está limitado a 2 pontos percentuais por ano, a fim de assegurar uma trajetória de convergência realista. A taxa de reciclagem dos Estados-Membros que já atingiram ou ultrapassaram o objetivo fixado em 2017/2018 é mantida constante.

Com base neste método, e incluindo as bases de previsão atualizadas fornecidas pelo Luxemburgo, por Portugal e pela Roménia, as previsões para todos os Estados-Membros foram acordadas na 181.ª reunião do Comité Consultivo dos Recursos Próprios (CCRP), de 26 de maio de 2021, e incluídas no POR 4.

Em aplicação do artigo 15.º do Regulamento relativo à disponibilização dos recursos próprios aos recursos próprios baseados nos resíduos plásticos («MAR2»)[13], os Estados-Membros foram convidados a enviar à Comissão as suas previsões atualizadas sobre o volume de resíduos de embalagens de plástico não reciclados até 31 de julho de 2021.

A República Checa, a Alemanha, a Espanha, a Croácia, a Itália, a Hungria, a Áustria e a Eslováquia enviaram as suas previsões atualizadas relativamente aos resíduos de embalagens de plástico não reciclados para 2021 e 2022. A Bélgica, a Bulgária, a Polónia e a Suécia confirmaram as bases de previsão acordadas na reunião do CCRP de 26 de maio de 2021. Os restantes Estados-Membros não enviaram previsões atualizadas relativamente aos resíduos de embalagens de plástico não reciclados para 2021 e 2022.

Neste contexto, e a título de exceção ao procedimento anual de previsão do CCRP, que tem lugar uma vez por ano em maio, a Comissão acordou com todos os Estados-Membros, no CCRP de setembro, um conjunto atualizado de previsões para 2021 e 2022 apenas para os recursos próprios baseados nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados.

Em comparação com os resultados do CCRP de maio, as previsões atualizadas dão origem a alterações em vários Estados-Membros. Conduzem a um aumento global dos recursos próprios baseados nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados de 20 milhões de EUR. Os recursos baseados no RNB serão ajustados em baixa pelo mesmo montante.

[13] Regulamento (UE, Euratom) 2021/770 do Conselho, JO L 165 de 11.5.2021, p. 15.

	2021 — recursos próprios baseados nos resíduos de embalagens de plástico — Impacto em comparação com as previsões anteriores											
	Contribuição bruta dos RP baseados nos plásticos				Correção forfetária dos RP baseados nos plásticos	Contribuição líquida dos RP baseados nos plásticos (CCRP de maio/POR4)	Contribuição líquida dos RP baseados nos plásticos (CCRP de setembro)	Diferença na contribuição dos RP baseados nos plásticos	Contribuição baseada no RNB (CCRP de maio/POR4)	Contribuição baseada no RNB (CCRP de setembro)	Diferença na contribuição baseada no RNB em resultado da revisão das previsões de RP baseados nos plásticos[14]	**Diferença total (RP baseados nos plásticos + contribuição baseada no RNB)**
	CCRP de maio	CCRP de setembro	Δ	% Δ								
BE	151	151	0	0,0 %	0	151	151	0	4 049	4 048	-0,7	**-0,7**
BG	44	44	0	0,0 %	22	22	22	0	534	534	-0,1	**-0,1**
CZ	91	84	-7	-8,1 %	32	59	52	-7	1 816	1 815	-0,3	**-7,6**
DK	125	125	0	0,0 %	0	125	125	0	2 803	2 803	-0,5	**-0,5**
DE	1 323	1 357	34	2,6 %	0	1 323	1 357	34	30 221	30 216	-5,0	**29,1**
EE	26	26	0	0,0 %	4	22	22	0	237	237	0,0	**0,0**
IE	146	146	0	0,0 %	0	146	146	0	2 462	2 462	-0,4	**-0,4**
EL	81	81	0	0,0 %	33	48	48	0	1 444	1 444	-0,2	**-0,2**
ES	628	621	-7	-1,2 %	142	486	479	-7	10 143	10 141	-1,7	**-9,1**
FR	1 247	1 247	0	0,0 %	0	1 247	1 247	0	20 795	20 792	-3,4	**-3,4**
RH	29	31	2	5,6 %	13	16	18	2	446	446	-0,1	**1,6**
IT	933	928	-5	-0,5 %	184	749	744	-5	14 771	14 769	-2,5	**-7,1**
CY	6	6	0	0,0 %	3	3	3	0	179	179	0,0	**0,0**
LV	21	21	0	0,0 %	6	15	15	0	258	258	0,0	**0,0**
LT	20	20	0	0,0 %	9	11	11	0	415	415	-0,1	**-0,1**
LU	14	14	0	0,0 %	0	14	14	0	362	362	-0,1	**-0,1**
HU	185	182	-3	-1,5 %	30	155	152	-3	1 180	1 180	-0,2	**-3,0**
MT	9	9	0	0,0 %	1	7	7	0	104	104	0,0	**0,0**
NL	205	205	0	0,0 %	0	205	205	0	6 985	6 983	-1,2	**-1,2**
AT	148	156	8	5,3 %	0	148	156	8	3 287	3 287	-0,5	**7,4**

[14] Em comparação com a contribuição baseada no RNB no POR n.º 4/2001, que incluía a anterior previsão dos recursos próprios baseados nos plásticos.

	2021 — recursos próprios baseados nos resíduos de embalagens de plástico — Impacto em comparação com as previsões anteriores											
	Contribuição bruta dos RP baseados nos plásticos				Correção forfetária dos RP baseados nos plásticos	Contribuição líquida dos RP baseados nos plásticos (CCRP de maio/POR4)	Contribuição líquida dos RP baseados nos plásticos (CCRP de setembro)	Diferença na contribuição dos RP baseados nos plásticos	Contribuição baseada no RNB (CCRP de maio/POR4)	Contribuição baseada no RNB (CCRP de setembro)	Diferença na contribuição baseada no RNB em resultado da revisão das previsões de RP baseados nos plásticos[14]	**Diferença total (RP baseados nos plásticos + contribuição baseada no RNB)**
	CCRP de maio	CCRP de setembro	Δ	% Δ								
PL	489	489	0	0,0 %	117	372	372	0	4 404	4 404	-0,7	**-0,7**
PT	199	199	0	0,0 %	31	167	167	0	1 771	1 771	-0,3	**-0,3**
RO	177	177	0	0,0 %	60	117	117	0	1 941	1 941	-0,3	**-0,3**
SI	17	17	0	0,0 %	6	10	10	0	405	405	-0,1	**-0,1**
SK	52	51	-2	-3,2 %	17	35	34	-2	795	795	-0,1	**-1,8**
FI	69	69	0	0,0 %	0	69	69	0	2 106	2 106	-0,3	**-0,3**
SE	102	102	0	0,0 %	0	102	102	0	4 510	4 509	-0,7	**-0,7**
EU27	**6 538**	**6 558**	**20**	**0,3 %**	**711**	**5 827**	**5 847**	**20**	**118 424**	**118 405**	**-20**	**0,0**

7. ADAPTAÇÃO DAS OBSERVAÇÕES AO ORÇAMENTO RELATIVAS AO FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO

A Comissão propõe alterar a observação ao orçamento relativa à rubrica orçamental 16 01 05 — Despesas de apoio ao Fundo Europeu de Desenvolvimento.

Esta rubrica orçamental é utilizada para pagar os custos comuns do pessoal da Comissão nas delegações da UE. Além disso, a fim de ter em conta a supressão progressiva das atividades no âmbito do anterior Mecanismo de Apoio à Paz em África, parte do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), a Comissão propõe ajustar as observações ao orçamento de modo a prever que um número limitado (e decrescente, passando de 4 em 2021 para 0 em 2025) de pessoal na sede seja igualmente coberto por esta rubrica para o período 2021-2024, a fim de assegurar a transição para o novo Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP) extraorçamental. A observação ao orçamento corrigida figura no anexo orçamental.

8. FINANCIAMENTO

Globalmente, o impacto líquido deste POR nas despesas corresponde a um aumento de 473,5 milhões de EUR nas dotações de autorização. Não são solicitadas dotações de pagamento adicionais.

Dada a ausência de margens e de possibilidade de reafetação no âmbito da sub-rubrica 2b e da rubrica 6 do QFP, a Comissão propõe mobilizar o Instrumento de Flexibilidade, em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento QFP, em dotações de autorização no montante de 20 milhões de EUR para a sub-rubrica 2b Resiliência e Valores, a fim de reforçar o Mecanismo de Proteção Civil da União (MPCU/rescEU), e 450 milhões de EUR para a rubrica 6 Vizinhança e Mundo, a fim de reforçar o IVCDCI-EG, com o objetivo de financiar vacinas adicionais nos países com baixos rendimentos.

As dotações de pagamento de 2021 relativas à mobilização do Instrumento de Flexibilidade em 2018, 2019, 2020 e 2021 ascendem a 1 286,7 milhões de EUR. A programação dos pagamentos estimados dos respetivos montantes pendentes relativos a estes exercícios é apresentada em pormenor no seguinte quadro:

Instrumento de Flexibilidade – perfil de pagamento					
Ano de mobilização	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**Total**
2018	34,2	0,0	0,0	0,0	34,2
2019	135,2	140,9	82,2	0,0	358,4
2020	413,7	66,2	39,9	0,0	519,8
2021	703,7	40,9	10,3	7,6	762,6
Total	**1 286,7**	**248,0**	**132,5**	**7,6**	**1 674,9**

9. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP

Em EUR

		Orçamento de 2021 (incluindo OR n.os 1-3/2021 e POR n.os 4 e 5/2021)		Projeto de orçamento retificativo n.º 6/2021		Orçamento de 2021 (incluindo OR n.os 1-3/2021 e POR n.os 4-6/2021)	
		DA	**DP**	**DA**	**DP**	**DA**	**DP**
1.	**Mercado Único, Inovação e Digital**	**20 816 559 767**	**17 191 887 232**			**20 816 559 767**	**17 191 887 232**
	Limite máximo	*20 919 000 000*				*20 919 000 000*	
	Margem	*102 440 233*				*102 440 233*	
2.	**Coesão, Resiliência e Valores**	**53 077 938 534**	**66 361 525 904**	**20 000 000**		**53 097 938 534**	**66 361 525 904**
	Do qual, a título do Instrumento de Flexibilidade	*292 422 534*		20 000 000		*312 422 534*	
	Limite máximo	*52 786 000 000*				*52 786 000 000*	
	Margem	*484 000*				*484 000*	
2A.	Coesão económica, social e territorial	48 190 516 000	61 867 897 545			48 190 516 000	61 867 897 545
	Limite máximo	*48 191 000 000*				*48 191 000 000*	
	Margem	*484 000*				*484 000*	
2B.	Resiliência e valores	4 887 422 534	4 493 628 359	20 000 000		4 907 422 534	4 493 628 359
	Do qual, a título do Instrumento de Flexibilidade	*292 422 534*		20 000 000		*312 422 534*	
	Limite máximo	*4 595 000 000*				*4 595 000 000*	
	Margem						
3.	**Recursos Naturais e Ambiente**	**58 570 566 908**	**56 806 203 452**	**3 487 290**	**-450 000 000**	**58 574 054 198**	**56 356 203 452**
	Limite máximo	*58 624 000 000*				*58 624 000 000*	
	Margem	*53 433 092*				*49 945 802*	
	Do qual: Despesas de mercado e pagamentos diretos	**40 367 954 000**	**40 353 742 883**			**40 367 954 000**	**40 353 742 883**
	Sublimite máximo do FEAGA	*40 925 000 000*				*40 925 000 000*	
	Diferença de arredondamento excluída do cálculo da submargem						
	Transferências líquidas entre o FEAGA e o FEADER	*557 046 000*				*557 046 000*	
	Saldo líquido disponível para as despesas do FEAGA (sublimite máximo corrigido pelas transferências entre o FEAGA e o FEADER)	*40 367 954 000*				*40 367 954 000*	
	Sublimite máximo do FEAGA						
4.	**Migração e Gestão das Fronteiras**	**2 278 829 759**	**2 686 245 978**			**2 278 829 759**	**2 686 245 978**
	Limite máximo	*2 467 000 000*				*2 467 000 000*	
	Margem	*188 170 241*				*188 170 241*	
5.	**Segurança e Defesa**	**1 709 261 441**	**670 628 243**			**1 709 261 441**	**670 628 243**
	Limite máximo	*1 805 000 000*				*1 805 000 000*	
	Margem	*95 738 559*				*95 738 559*	
6.	**Vizinhança e Mundo**	**16 247 000 000**	**10 811 039 356**	**450 000 000**	**450 000 000**	**16 697 000 000**	**11 261 039 356**

	Orçamento de 2021 (incluindo OR n.os 1-3/2021 e POR n.os 4 e 5/2021)		Projeto de orçamento retificativo n.º 6/2021		Orçamento de 2021 (incluindo OR n.os 1-3/2021 e POR n.os 4-6/2021)	
	DA	**DP**	**DA**	**DP**	**DA**	**DP**
Do qual, a título do Instrumento de Flexibilidade	*0*		450 000 000		*450 000 000*	
Limite máximo	*16 247 000 000*				*16 247 000 000*	
Margem	*0*				*0*	
7. Administração Pública Europeia	**10 442 813 002**	**10 444 088 091**			**10 442 813 002**	**10 444 088 091**
Limite máximo	*10 635 000 000*				*10 635 000 000*	
Margem	*192 186 998*				*192 186 998*	
do qual: Despesas administrativas das instituições	**8 030 324 720**	**8 031 599 809**			**8 030 324 720**	**8 031 599 809**
Sublimite máximo	*8 216 000 000*				*8 216 000 000*	
Submargem	*185 675 280*				*185 675 280*	
Dotações das rubricas	**163 142 969 411**	**164 971 618 256**	**473 487 290**		**163 616 456 701**	**164 971 618 256**
Limite máximo	***163 483 000 000***	***166 140 000 000***			***163 483 000 000***	***166 140 000 000***
Do qual, a título do Instrumento de Flexibilidade	***292 422 534***	***836 562 086***	470 000 000	450 000 000	***762 422 534***	***1 286 562 086***
Margem	***632 453 123***	***2 004 943 830***			***628 965 833***	***2 454 943 830***
Instrumentos especiais temáticos	**3 216 749 598**	**3 039 364 598**			**3 216 749 598**	**3 039 364 598**
Dotações totais	**166 359 719 009**	**168 010 982 854**	**473 487 290**	**0**	**166 833 206 299**	**168 010 982 854**